

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA, INSCRITA
NO CNPJ SOB Nº 40.633.356/0001-87, LOCALIZADA NA
QUADRA IJ, Nº18, 1º ANDAR, CENTRO DE CASA NOVA - BA**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2025 às 9h00 na sede da Associação Comercial e Empresarial de Casa Nova, atendendo a chamada do edital de convocação de 12 de dezembro de 2024 reuniram-se os associados dessa entidade assinando a relação de todos os presentes no livro de assinatura. Para a deliberação da pauta: 1º Prestação de contas da Diretoria Executiva; 2º Eleição-dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 3º Fixação da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; 4º Aprovação do relatório de gestão, balanço geral e prestação de contas da Diretoria Executiva, desoneram seus componentes de responsabilidade. Para presidir os trabalhos da atual presidente a senhora Elizângela de Souza Silva inicia cumprimentando a todos os presentes e falando da importância do associativismo em seguida passa a palavra para a secretária executiva da entidade Juliana Ventura, para que a mesma inicie a prestação de contas da casa e apresente o relatório de gestão e balanço geral. Ao iniciar, a executiva da entidade informa que a casa possui duas

- contas (Caixa e Cora) e que será realizado a prestação de cada uma, a parti do segundo semestre de 2024, visto que já se havia prestado contas do semestre passado. Dando inicio a prestação de contas a senhora Juliana Ventura, apresenta as entradas e saídas de cada mês e explica sobre as entradas da FAC – Faculdade do Comercio, e sobre a AGIBEM, ambas entidades parceiras a qual a ACECN presta serviço e de acordo com a quantidade de pessoas utilizadoras dos serviços a entidade recebe um percentual mensal. Ainda durante a prestação de contas, ela fala em relação a parceria com o Sebrae para a Campanha de Natal e sobre o percentual do apoio institucional da FACEB. Além do mais a mesma informa sobre a contratação, tercerizada do colaborador Iago Avelino da Silva, devido a entidade pagar um valor muito alto de impostos e tributos, sendo essa forma de contratação mais benéfica para a entidade. Ao finalizar a prestação de contas a mesma apresenta o relatório de gestão, balanço geral do período da gestão da diretoria executiva. E passa a palavra para a senhora Elizângela de Souza Silva, onde a mesma deixa aberto para questionamentos e dúvidas, não havendo a prestação de contas e o balanço geral foi aprovado desonerando a diretoria executiva de responsabilidade conforme o art. 34, §1º, 5) do estatuto social. Em seguida a senhora Elizângela de Souza Silva, solicita ao Mateus Rodrigues, executivo da ACECN para realizar a leitura do edital de convocação para eleição e posse da diretoria executiva, após a finalização da leitura, a executiva Juliana Ventura, informa que dentro do período de recebimento de chapa só foi entregue o ofício da chapa denominada Comercio Forte, composta por Kleber Mota Silva, Deusa Ferreira Passos, Denison de Amorim Cavalcante, Jakeline Passos Mota, José Manoel

Endereço: Quadra IJ, nº 18, 1º andar, Centro, Casa Nova - BA, CEP: 47.300.000
E-mail: aciacndecasanova@gmail.com/ **Fone:** (74) 9 8832-4920



da Silva Souza e Anderson Ferreira Silva, para concorrer aos cargos de presidente, vice presidente, diretor financeiro, diretora administrativa, diretor de serviços e produtos e diretor de marketing de modo subsequente. Sendo assim, a senhora Elizângela de Souza Silva convida o Sr. Kleber Mota, candidato a presidente para se apresentar e apresentar a sua diretoria. Com a fala, o mesmo apresenta a sua diretoria e fala da importância de continuar com o trabalho solido da entidade e apresenta os seus objetivos como presidente dessa entidade. Dando continuidade a senhora Elizângela de Souza Silva, abre para questionamentos em relação a chapa e não havendo abre o processo de votação, onde a chapa comercio forte é eleita por aclamação, ficando constituída a diretoria executiva na pessoa de **PRESIDENTE**: O Sr. Kleber Mota Silva, brasileira, casado, empresário, portador do CPF sob nº801.004.305-20 e RG sob nº823.703.460 SSP/BA, residente na Quadra F, nº20, Vila Azul; Na pessoa de **VICE PRESIDENTE**: A Sra. Deusa Ferreira dos Passos, casada, brasileira, empresaria, portadora do CPF sob nº947.207.895-87 e RG sob nº904.708.187 SSP/BA, residente na Quadra 06, nº 38, Condominio Vitoria; Na pessoa de **DIRETOR FINANCEIRO**: O Sr. Denison de Amorim Cavalcante, brasileira, casado, empresário, portador do CPF sob nº 006.157.005-27 e RG sob nº1159237484 SSP/BA, residente na Quadra 04, nº 34, Condominio Vitoria; Na pessoa de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**: A Sra. Jakeline Passos Mota, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob nº056.791.645-66 e RG sob nº9164768 SDS/PE, residente na Quadra F, nº20, Vila Azul; Na pessoa de **DIRETOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS**: José Manoel da Silva Souza, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF sob nº076.777.255-54 e RG sob nº2156571015 SSP/BA, residente na Rua 09, nº 199, Vila São Geronimo; Na pessoa de **DIRETOR DE MARKETING**: Anderson Ferreira Silva, brasileira, casado, empresário, portador do CPF sob nº 0586.184.315-56 e RG sob nº1622527062 SSP/BA, residente na Quadra 01, S/N, Condominio Vitoria. Em continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral, os presentes elegeram os membros do **Conselho Fiscal**, constituindo-se o da seguinte forma: **1º membro**: Elizangela de Souza Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob nº928.720.158-49 e RG sob nº075.673.4066 SSP/BA, residente na Rua 09, nº 199, Vila São Geronimo; **2º membro**: Angelucia Nunes da Silva Fernandes, brasileira, casada, empresaria, portadora do CPF sob nº000.551.955-12 e RG sob nº904599973 SSP/BA, residente na Quadra x2, nº36, Topol; **3º membro**: **Juliana Sthefany Alves da Silva**, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do CPF sob nº033.505.185-59 e RG sob nº 1364837390 SSP/BA, residente na Quadra A, nº146, Topol; **1º Suplente**: Maria de Fatima Silva Passos, , brasileira, divorciada, empresaria, portadora do CPF sob nº021.673.334-04 e RG sob nº 5218544 SSP/BA, residente na Quadra IJ, nº 20, Centro; **2º Suplente**: Nicacia Nunes da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF sob nº638.713.435-87 e RG sob nº646249860 SSP/BA, residente na Quadra CD, nº19, Centro; **3º Suplente**: **Henrique Kennedy Vieira de Araujo**, , brasileira, união estável, empresário, portador do CPF sob nº 041.220.005-80 e RG sob nº1304591514 SSP/BA, residente na Rua 04, nº 07, Vila Azul. A posse dos membros eleitos para a diretoria executiva e do conselho fiscal da associação, ocorrerá automaticamente em 11 de janeiro de 2025. Em seguida, foi aberto um período para manifestações dos presentes. Com a palavra, a Sra. Elizangela de Souza Silva, informa para que, em caso de comentários, todos tenham conhecimento do fato, que houve um pedido de candidatura de chapa que não atendia aos prazos estabelecidos no edital de convocação. Além disso,



Endereço: Quadra IJ, nº 18, 1º andar, Centro, Casa Nova - BA, CEP: 47.300.000
E-mail: aciacndecasanova@gmail.com/ **Fone:** (74) 9 8832-4920



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a mesma informou que a chapa era composta exclusivamente por homens, mesmo não sendo uma exigência estatutária, ela achou inadmissível. Assim a mesma solicitou que fosse realizada uma assembleia para discutir a possibilidade de garantir uma representação mínima de mulheres na diretoria executiva. Nesse sentido a diretoria eleita ficou de se reunir posteriormente e discutir a respeito. Não havendo mais manifestações a assembleia foi encerrada e está ata lavrada por mim Diretora Administrativa eleita, e o Presidente.

Jakeline Ramos Mota
Kla Mota Sil

CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE CASA NOVA-BAHIA

PROTOCOLO Nº 020345
REGISTRO Nº 43-M-81 A
CASA NOVA, BAHIA 17 / 03 / 2025

Dandara
Dandara Cristina Brito da Cruz
Escrevente Autorizada



Endereço: Quadra II, nº 18, 1º andar, Centro, Casa Nova - BA, CEP: 47.300.000
E-mail: aciacndecasanova@gmail.com/ Fone: (74) 9 8832-4920





**CARTÓRIO DE IMÓVEIS
E HIPOTECAS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS**
DA COMARCA DE CASA NOVA - BAHIA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 2775-002.051424

CERTIFICO e dou fé que ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA - ACECN, foi **PROTOCOLADO** em 16/01/2025 sob o número 020145, no Livro de Protocolo nº 1 e **AVERBADO** nesta data sob o nº 41 AV-8, no **Livro A**, conforme segue:

Apresentante:	MATEUS MIQUEIAS DE ANDRADE RODRIGUES
Natureza do Título:	ATA DE APRESENTAÇÃO E POSSE

CASA NOVA - BA, 17 de Janeiro de 2025

DANDARA CRISTINA BRITO DA CRUZ
Escrêvente autorizada

Emolumentos: R\$ 235,29 Tx. Fiscalização: R\$ 167,09 FECOM: R\$ 64,30 Def. Pública: R\$ 6,24 PGE: R\$ 9,35 FMMPBA: R\$ 4,87 Total Daje: R\$ 487,14 Tipo: Padrão

Valor Total

R\$ 487,14

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB048851-3
Q6AFIVXRDT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Oficiala de Registro - Kamilla Silva Miranda
Quadra L, Nº 08 CEP : 47300-000
Tel : (74)988320534

Associação Comercial de Casa Nova-Ba

A T A

Aos dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro, compareceram para uma reunião os comerciantes e demais convidados sendo eles: Antonio Pedro de Souza de Casa Nova, Avonil de Oliveira Moura, R.J. E filhos LTDA, Clodoaldo Gomes Araujo, Claudio Dias Castro, Dagmar Nogueira dos Santos, Elmar Roberio Hercula no e Silva, Erasmo Liborio Nunes, Eliete Gomes Seixas, João de Brito, João Pacheco de Castro, José Valdes Ferreira dos Santos, Josefa dos Santos Nascimento, João Dias da Silva, José Carlos Pacheco, Miguel Sinvaldo Herculano e Silva, Miguel e Auxiliadora Fonseca LTDA, Rui Castro Filho, Valberto da Silva Costa, Veranise Correia Vlafredo, Teresinha Alves da Silva, Maria Nunes da Silva, Pedro da Silva Rocha, Nestor Freita de Araujo, Luis de Carvalho Brito, Maria Nilsa Hipolito de A. Nascimento, Comercial Varegista Mandacaru LTDA (Representante Lidia), José Avio dos Santos Costa, Jose Martins da Costa Filho, Maria Elsa de Oliveira, Maria de Fatima R. Ribeiro, A. Pereira da Silva ECia, Claudio Manoel dos Santos, e os convidados: Alvaros Santos Lisboa, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Juazeiro, José Raimundo do Pergentino, José de Jesus, Secretário e Tesoureiro da Associação Comercial de Juazeiro. Objetivo principal da Reunião, foi a criação de uma Associação Comercial Industrial e Agricola de Casa Nova, para melhor estruturar o comercio local e Agricultura. O presidente da Associação de Juazeiro fez uma ampla explanação sobre a necessidade de uma associação, bem como beneficios que a mesma poderá trazer à referida classe. Depois do debate, ficou decidido a criação da mesma, sendo marcada uma nova reunião para a criação de uma diretoria provisória para dar andamento nas documentações necessarias, e o respectivo registro. Não havendo mais de quem fizesse uso da palavra, foi dado como encerrada a reunião, e logo após, foi lavrada a presente ata e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo secretário interino.

Reuniram-se e tirou (s) supra indicadas
pelas atas original publicas e
que usou como propria o dou

em test.o L. Silva da verdade

Casa Nova, 18 de maio de 1994

Sara Amorim Silva
Tabelião de Notas

Presidente

Secretario

- TABELIA DE NOTAS

Comarca de Casa Nova - Bahia
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida dou té,
Casa Nova, 18 de maio de 1994
Sara Amorim Silva

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente:

Miguel Sivaldo Herculano e Silva

Profissão: Comerciante

Vice-Presidente:

Clodoaldo Gomes Araujo

Profissão: Comerciante

1º Tesoureiro:

Rui Castro Filho

Profissão: Comerciante

2º Tesoureiro:

Elmar Robério Herculano e Silva

Profissão - Comerciante

1º Secretário:

José Oliveira da Costa

Profissão: Comerciante

2º Secretário:

Euflavio Pereira Gomes

Profissão: comerciante

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que a presente certidão é reprodução autêntica da ATA registrada sob nº 041, de Pessoa Jurídica deste Cartório. DAJE Nº 2775 002 006010.

Casa Nova- BA, 29 de agosto de 2017.

Kamilla
Kamilla Silva Miranda
Oficiala



MIGUEL SIVALDO HERCULANO E SILVA

Presidente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB009438-8
1839GTHRA7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

*Reconheço a firma (X) supra indicada
pela seta com o sinal publico
que uso como propria e dou fe*

Em test.o *Sara Amorim Silva* da verdade.

Casa Nova, 18 de maio de 1994

Sara Amorim Silva
Sara Amorim Silva
Tabelia de Notas

TABELIA DE NOTAS

Comarca de Casa Nova - Bahia

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida

Casa Nova, 18 de maio de 1994

Sara Amorim Silva
Sara Amorim Silva
Tabelia de Notas





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DENISON DE AMORIM CAVALCANTE

Número do RG: 11592374-84

Nome do Pai: EDIRCIO VIEIRA CAVALCANTE

Nome da Mãe: ARLINDA DE AMORIM REIS

Data de Nascimento: 17/08/1984

Naturalidade: JUAZEIRO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 15h22min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **9C2D0F60-5CB0-9AC8-C78C**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 14/04/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: DEUSA FERREIRA DOS PASSOS

Número do RG: 09047081-87

Nome do Pai: OTAVIO ANTONIO DOS PASSOS

Nome da Mãe: ELEOZINA FERREIRA DOS PASSOS

Data de Nascimento: 08/11/1978

Naturalidade: CASA NOVA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 15h20min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **75B2094E-A1CE-6ACA-3E4A**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 14/04/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 03113315E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **26/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: KLEBER MOTA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: Casado

CPF: 801.004.305-20

RG: 823703460

Orgão Expedidor: SSP/BA

Filiação 1: ANA MOTA SILVA

Filiação 2: JOÃO FERREIRA DA SILVA

Endereço: POVOADO DE CURRALINHO S/N, DISTRITO DE BANDIAÇU, CONCEIÇÃO DO COITÉ BAHIA

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 26 de janeiro de 2026





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA

Número do RG: 21565710-15

Nome do Pai: JOSÉ DA SILVA SOUZA

Nome da Mãe: ELIZANGELA DE SOUZA SILVA

Data de Nascimento: 07/04/2003

Naturalidade: REMANSO (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

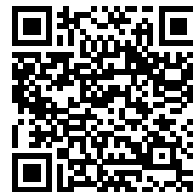
Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 15h17min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **68B40636-27DF-C198-F92E**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 14/04/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 037794892026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KLEBER MOTA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO FERREIRA DA SILVA e ANA MOTA SILVA, nascido(a) aos 05/04/1980, natural de Salvador-BA, CI 0823703460 SSP BA, CPF 801.004.305-20.

Esta certidão foi expedida em **26/01/2026** às **11:51** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 037794892026.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANDERSON FERREIRA SILVA

Número do RG: 16225270-62

Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: MARINALVA MARQUES FERREIRA

Data de Nascimento: 19/12/1996

Naturalidade: CASA NOVA (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 14h20min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **FABD3801-5F65-2B12-EC7D**

Obs.: Este certificado tem validade até a data 14/04/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESTATÍSTICA E PESQUISA CRIMINAL - ISPE

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS

1 - REGISTRO GERAL Nº 9164768 SDS PE

2- CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE INSTITUTO, REGISTROS(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : JAKELINE PASSOS MOTA
NOME DO PAI : ANTONIO FERREIRA DOS PASSOS
NOME DA MAE : ROSENILDE SILVA DO PASSOS
DATA DE NASCIMENTO : 01 / 03 / 1992
NATURALIDADE/UF : CSA NOVA/BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

SALVADOR

, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

SSP00719

3- ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

064155

4- SALVADOR BA, 06/02/2026
DELEGADO DE POLÍCIA
ASS. DIR. INSTITUTO DO ISPE

OBSERVAÇÃO:

"NOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES QUE LHE FOREM SOLICITADOS, A AUTORIDADE POLICIAL NÃO PODERÁ MENCIONAR QUAISQUER ANOTAÇÕES REFERENTES A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CONTRA OS REQUERENTES."

PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM NOVA REDAÇÃO DADA

Autenticar documento em <https://albagis.hqpapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

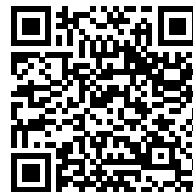


Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 043504182026

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANDERSON FERREIRA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARINALVA MARQUES FERREIRA, nascido(a) aos 19/12/1996, CI 1622527062 SSP BA, CPF 056.184.315-56.

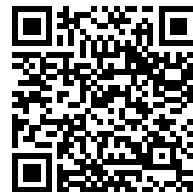
Esta certidão foi expedida em **02/02/2026** às **14:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 043504182026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 043500762026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

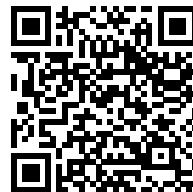
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DEUSA FERREIRA DOS PASSOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELEOZINA FERREIRA DOS PASSOS, nascido(a) aos 08/11/1978, CI 904708187 SSP BA, CPF 947.207.895-87.

Esta certidão foi expedida em **02/02/2026** às **14:50** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 043500762026.





Nº 043489802026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

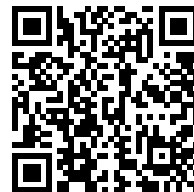
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JAKELINE PASSOS MOTA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ROSENILDE SILVA DOS PASSOS, nascido(a) aos 01/03/1992, CI 9164768 SDS PE, CPF 056.791.645-66.

Esta certidão foi expedida em **02/02/2026** às **14:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 043489802026.





Nº 043483992026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSE MANOEL DA SILVA SOUZA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ELIZANGELA DE SOUZA SILVA, nascido(a) aos 07/04/2003, CI 21565701015 SSP BA, CPF 076.777.255-54.

Esta certidão foi expedida em **02/02/2026** às **14:39** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 043483992026.





Nº 046389692026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DENISON DE AMORIM CAVALCANTE**, filho(a) de **ARLINDA DE AMORIM CAVALCANTE**, nascido(a) aos 17/08/1984, CI 1159237484 SSP BA, CPF 006.157.005-27.

Esta certidão foi expedida em **05/02/2026** às **15:55** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 046389692026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE

O Excelentíssimo Senhor **ANÍSIO VIANA DE CASTRO NETO**, na qualidade de **Prefeito Municipal de Casa Nova**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as exigências para o reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Estado da Bahia,

ATESTA, para os devidos fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia e aos demais órgãos estaduais competentes, que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA (ACECN)**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.633.356/0001-87**, com sede e foro jurídico neste Município de Casa Nova – BA:

1. **EFETIVO FUNCIONAMENTO:** Encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, desenvolvendo atividades contínuas que visam o interesse público e o desenvolvimento socioeconômico regional;
2. **EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS:** Presta serviços de excelência à população local, cumprindo suas finalidades estatutárias e agindo com transparência e responsabilidade social;
3. **GRATUIDADE DOS CARGOS:** Os membros de sua diretoria e conselhos são pessoas idôneas e **não recebem qualquer remuneração, vantagem ou benefício pecuniário**, direta ou indiretamente, pelo exercício de suas funções, sendo as mesmas exercidas de forma estritamente voluntária;
4. **NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma, aplicando a totalidade de seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Casa Nova – BA, 15 de janeiro de 2026.



ANÍSIO VIANA DE CASTRO NETO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS POLÍTICOS

Eu, **Kleber Mota Silva**, inscrito no CPF sob o nº **801.004.305-20**, na qualidade de Presidente da **Associação Comercial Empresarial de Casa Nova**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.633.356/0001-87**, para fins de direito e sob as penas da lei, **DECLARO** que:

- Os **mantenedores, dirigentes e membros do colegiado superior** desta Entidade não são detentores de mandatos políticos eletivos;
- Os referidos membros **não possuem parentesco em primeiro grau** com detentores de mandato político em qualquer esfera da federação.

Esta declaração é a expressão da verdade, visando atender aos requisitos de transparência e conformidade institucional.

Casa Nova - BA, 18 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br **KLEBER MOTA SILVA**
Data: 19/02/2026 15:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleber Mota Silva
Presidente

Endereço: Quadra IJ, nº 18, 1º andar, Centro, Casa Nova - BA, CEP: 47.300.000

E-mail: aciacndecasanova@gmail.com / **Fone:** (74) 9 8832-4920

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTATUTO SOCIAL

ACECN — Associação Comercial e Empresarial
de Casa Nova

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO.

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA-ACECN - é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 02.02.1994, com sede e foro na Quadra IJ, nº 18 1º Bairro Centro, Cidade de Casa Nova, Estado da Bahia, com duração indeterminada, integrada por número ilimitado de associados, organizada e constituída em conformidade com a lei brasileira e com este Estatuto, inscrito no CNPJ: n.º 40.633.356/0001-87 e associada à FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DA BAHIA — FACEB.

§ ÚNICO — Poderá a associação adotar emblemas, cores e hinos se aprovados em Assembleia Geral, previamente designado.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Associação tem por objetivo congregar empresários, a fim de promover o desenvolvimento sócio econômico do município e coerente com os seus princípios e finalidades, não admitirá qualquer discriminação religiosa, étnica ou social, não se envolverá em questões de caráter político-partidário nem permitirá aos seus associados ou Diretores o uso de seu nome nas atitudes que assumirem isoladas ou conjuntamente.

Art. 3º - Como atividade e objetivos sociais, cabem à Associação:

- 1) Constituir-se em órgão de informação dos Poderes Públicos e com os mesmos manter entendimento e firmar convênios para desenvolvimento de suas atividades;
- 2) Preparar e promover a contratação de estudos, planos, programas e projetos necessários à construção dos seus objetivos;
- 3) Celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros atos julgado conveniente com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 4) Contratar a execução de obras e serviços para os quais forem destinados recursos específicos;
- 5) Promover a formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal habilitado necessários às suas atividades;

Joel Assis Batista Junior
Advogado

CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- 6) Cultivar as relações entre pessoas jurídicas e profissionais liberais, estabelecido no município e microrregião, promovendo, em especial, o intercâmbio de experiências e informações;
- 7) Amparar os legítimos interesses dos associados perante os poderes públicos e quaisquer órgãos ou Entidade de direito público normal do comércio do município;
- 8) Promover a execução de quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades que estejam legalmente regulamentadas;
- 9) Realizar, por si ou por terceiros, estudos e serviços de utilidades para seus associados;
- 10) Promover, através de participação de seus associados, Campanhas publicitárias com intuito de promover vendas e prestígio ao comércio, indústria e serviços do município e microrregião;
- 11) Estabelecer normas técnicas e regulamentos, capazes de disciplinar as atividades de seus associados, visando ao crescente conceito e a expansão do comércio, indústria e serviços local;
- 12) Desenvolver ações conjuntas com o comércio, indústria e serviços, interagindo nas soluções dos problemas que lhe são peculiares.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E DESLIGAMENTO

Art. 4º - São condições para admissão dos Associados:

- a) Ser estabelecido no município;
- b) As firmas individuais ou coletivas, profissionais liberais, com filiais na mesma, ficarão obrigadas ao pagamento de mensalidade;
- c) Ser empresa, profissional liberal, profissional autônomo, prestador de serviços, ter a proposta para ser associado desta Associação.

§ 1º - Sem prejuízo do previsto no artigo 15 e seus parágrafos, não poderá se associar nenhuma das pessoas relacionadas no item C deste artigo caso as mesmas tenham débitos com esta associação quando se desfilou ou foi desfilado.

§ 2º - Não será permitido o ingresso no quadro desta associação as pessoas jurídicas previstas no item C deste artigo que tiveram participação no capital social, cotas ou foram titulares de outras pessoas jurídicas que tenham débitos com esta associação.

Art. 5º - Os associados se dividem em 3 (três) categorias a saber:

- a) — Associados Fundadores;
- b) — Associados Contribuintes;
- c) — Associados Honorários.

Art. 6º - São considerados Associados Fundadores, todos aqueles que forem admitidos no quadro social até 90 dias após a data da Assembleia Geral que aprovou o Estatuto elaborado em 10 de Março de 1994.


Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
CAB-BA 46.664



Art. 7º - São considerados Associados Contribuintes todos aqueles que forem admitidos após a Assembleia Geral, referenciada no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 8º - São considerados Associados Honorários os que, pelo real mérito, por relevantes serviços prestados à Associação e aos interesses por elas representados ou a coletividade, sejam agraciados com esse título, a critério da Assembleia Geral, podendo ser inclusive pessoa física.

Art. 9º - A Admissão de Associados Contribuintes será feita mediante proposta em formulário próprio assinada pelo candidato e aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 10º - Para manutenção da Associação, os associados na sua integralidade, se comprometem a contribuir com a mensalidade fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 11 - São Deveres dos Associados:

- a) Recolher a taxa de manutenção prevista no Art. 10º deste estatuto e manter em dia o pagamento da contribuição e dos serviços utilizados;
- b) Participar de reuniões, Assembleias Gerais, cursos e outras atividades promovidas pela Associação;
- c) Honrar todos os compromissos assumidos pela Associação perante outros órgãos afins, mediante contrato verbal e outras formas cabíveis;
- d) Votar em preenchimento de cargos eletivos;
- e) Acatar este estatuto e as decisões tomadas em Assembleia Geral;
- f) Zelar pelo bom nome e conceito da Associação;
- g) Prestar sua colaboração financeira dentro das suas condições para Campanha Publicitárias promovidas pela Associação;
- h) Participar de todas as promoções do comércio e empresarial colaborando desta forma, para o êxito das mesmas.

§ ÚNICO — É vedado aos associados promover discussão ou reunião de caráter político partidária dentro da sede ou dependência da Associação, bem como utilizar o nome da Associação para promover tais eventos em outros locais.

Art. 12 - São Direitos dos Associados quites com suas mensalidades e taxas junto à entidade:

- a) Candidatar-se a cargo eletivo da Associação;
- b) Propor a admissão de novos associados, obedecido ao disposto no Art. 9º deste Estatuto;
- c) Denunciar a Assembleia Geral qualquer falta da Diretoria Executiva e dos demais associados, que por ventura seja lesiva aos interesses da Associação;
- d) Utilizar-se de todos os serviços da Associação nas condições e limite estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- e) Fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro associado através de procuração, sendo que como procurador este só poderá representar um associado ausente;
- f) Cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Associação;

Joel Assis Batista Junior
Advogado





- g) Votar e ser votado, na pessoa de um de seus representantes, desde que não esteja sendo objeto de processo judicial que o torne inelegível através de uma sentença transitado e julgado;
- h) Tomar parte nas reuniões da Associação e apresentar propostas e sugestões;
- i) Incluir nos seus impressos o logotipo e a sigla da Associação;
- j) Cada empresa terá direito somente a um voto, independente do número de seus sócios ou filiais;
- k) O Ser candidato a cargo Diretivo da Associação, independente da projeção financeira da sua empresa desde que um por empresa e obedecendo ao disposto no Art. 56 do presente estatuto.

§ ÚNICO - Os associados não responderão subsidiariamente quer solidária, quer individualmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 13 - São Deveres da Associação:

- a) Reconhecer e oferecer direitos iguais a todos os associados seja ele associado fundador, contribuinte ou honorário;
- b) Dar acesso ao associado a conferência a sua conta corrente da Associação ou em qualquer época, sempre que for interesse do mesmo;
- c) Realizar Assembleia Geral Extraordinária sempre que requerida pela maioria simples dos associados quites com os cofres da Associação e em pleno gozo de seus direitos, através de solicitação formalizada junto à Diretoria Executiva para que o Presidente possa proceder à convocação daquela Assembleia;

Art. 14 - Serão excluídos da Associação, os associados que demonstrarem falta de aptidão, participação ou interesse nas atividades da Associação, enquadrando-se nos seguintes casos:

- a) Falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões aleatórias da Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, a menos que devidamente justificadas por escrito com 1 (um) dia de antecedência;
- b) Estiver prejudicando o funcionamento da Associação ou trazendo prejuízo diretos ou indiretos à mesma;
- c) Não cumprir os compromissos assumidos perante a Associação ou não honrar compromissos por ela assumidos; desde que decididos em Assembleia Geral devidamente e comunicado a todos os associados;
- d) Infringir o Estatuto, Regimento Interno ou a legislação a ele pertinente, e não respeitar as decisões da Assembleia Geral e as resoluções da Diretoria Executiva;
- e) Deixar de recolher aos cofres da Associação a taxa de manutenção prevista no Art. 10º deste Estatuto por 6 (seis) meses, consecutivos ou não;
- f) O associado, pessoa jurídica, quando incidirem em falência.

Art. 15 - A exclusão de um associado, seja por qualquer motivo, é de alçada única e exclusiva da Assembleia Geral, dando-se ao associado em questão a oportunidade de defesa;

Joel Assis Batista Junior

Advogado

CPF: 621.338.615-72

OAB-BA 45.664



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/nomolog/autenticidade> com o identificador 310031003600330034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ 1º: O Regimento Interno, poderá ainda regulamentar outras condutas dos seus associados e as penas relativas às infrações;

§ 2º: Os procedimentos para expulsão se processarão de conformidade com os artigos deste Estatuto.

§ 3º: Para constatar qualquer irregularidade de um associado, o Presidente deverá nomear uma Comissão, com três membros, para que proceda uma investigação, apresentando Relatório conclusivo em trinta dias corridos, apontando ou não a infração cometida pelo associado, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, e requerendo a pena cabível, se for o caso.

§ 4º: A pedido da Comissão, o Presidente, poderá prorrogar o prazo previsto no parágrafo anterior por no máximo trinta dias corridos.

§ 5º: Após Relatório da Comissão, o associado, dentro de trinta dias corridos, se desejar, deverá apresentar sua defesa junto ao Presidente.

§ 6º: De posse do Relatório da Comissão e da Defesa do associado, o Presidente deverá convocar Assembleia Geral para deliberação e decisão do feito.

§ 7º: Será de competência da Assembleia Geral, a Decisão que implique em expulsão de algum associado.

§ 8º: Da Decisão que decretar a expulsão do associado, cabe recurso para própria Assembleia Geral em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante ofício encaminhado ao Presidente.

§ 9º: Na Assembleia Geral, será lido o Relatório acusatório da Comissão, ato contínuo, será garantido ao associado o direito de se defender das acusações, em um tempo máximo de sessenta minutos, podendo o mesmo apresentar todos os meios de provas legais para a concretização de sua defesa, em seguida a Assembleia decidirá.

§ 10º: A votação do previsto neste artigo será secreta.

§ 11º: O associado se desejar, poderá recorrer ao auxílio técnico de um advogado para a sua defesa.

§ 12º - Para os casos previstos no Art. 14º letra "e" deste Estatuto, a Diretoria Executiva poderá fazer proposta de acordo com o associado inadimplente, no intuito de regularizar a situação financeira do mesmo, podendo ainda, conceder-lhe parcelamento da sua dívida, com prazos a ser estipulados pela Diretoria Executiva.

§ 13º - A parcela resultante do acordo previsto no parágrafo anterior, não poderá ser menor que a atual mensalidade da Associação.

§ 14º - O débito previsto no 14º letra "e" deste Estatuto, deverá ser acrescido de juros e correção monetária a contar da data do vencimento da dívida.


Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



§ 15º - Se o previsto no Parágrafo Décimo Segundo deste artigo se concretizar, o processo de expulsão ficará suspenso enquanto durar o parcelamento. Quitada a dívida, o processo de expulsão será extinto e os direitos do associado serão restabelecidos automaticamente.

§ 16º - Se o Associado firmar parcelamento de sua dívida nos termos do Parágrafo Décimo Segundo e não honrar o compromisso assumido, o processo de expulsão seguirá seu fluxo normal.

§ 17º - Decidida a expulsão do associado, esse não fará jus ao ressarcimento das contribuições a sociedade.

Art. 16 - A demissão de um associado, quando de seu interesse não poderá ser negada e deverá ser requerida pelo mesmo junto ao Presidente da Diretoria Executiva que levar" seu pedido ao conhecimento da Assembleia Geral, devendo o associado antes de retirar da Associação, saldar todos os seus débitos e honrar todos os compromisso assumidos.

Parágrafo Único: O associado que pedir demissão não fará jus ao ressarcimento das contribuições a sociedade.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO, SUA PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO,** **DESTINO,** **REAJUSTE E RESSARCIMENTO**

Art. 17 - O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis ou semoventes, e demais valores de sua propriedade e de outros que ela venha adquirir ou que lhe forem doados.

Art. 18 - Constitui receita da Associação:

- a) Mensalidade conforme disposto no Art. 10º deste estatuto;
- b) As provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade, aplicações financeiras ou outras operações de créditos;
- c) Das subvenções e doações, quer oficial ou particular, e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinados, para as quais será imputado um valor simbólico, caso não tenha valor expressado;
- d) As auferidas de seus bens patrimoniais e as receitas de qualquer natureza;
- e) Dos serviços prestados a associados;
- f) Outras rendas eventuais.

§ ÚNICO — As doações recebidas que onerarem à Associação deverá ter a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 19 - Os recursos financeiros da Associação serão empregados exclusivamente na manutenção e no desenvolvimento de atividades que lhes

Joel Assis Batista Junior
Advogado

CPF: 621.338.615-72

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



são próprias e quando possível, no acréscimo do seu patrimônio, obedecendo aos planos e orçamentos que tenham em vista.

Art. 20 - As rendas da Associação serão escrituradas de modo a permitir a fácil verificação de suas procedências.

Art. 21 - Os recursos financeiros deverão ser depositados em estabelecimento bancário a critério da Diretoria Executiva, e movimentada com as assinaturas conjuntas de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, Presidente e Primeiro Tesoureiro, ou através de um instrumento de procuração por delegação da Diretoria Executiva, Ad Referendum da Assembleia Geral.

Art. 22 - A Associação poderá contrair financiamento bancário que onere seus bens imóveis, depois de consultada à Assembleia Geral e cuja convocação atenda aos dispositivos constantes no Art. 27º deste Estatuto.

Art. 23 - Alienação de qualquer bem imóvel da Associação dependerá da aprovação de 2/3 dos Associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ ÚNICO — O empréstimo ou a utilização de qualquer bem móvel ou imóvel da Associação por qualquer pessoa ou entidade, deverá ter a autorização por escrito da Diretoria Executiva, com descrição do bem emprestado, prazo de devolução e a justificativa para o empréstimo.

Art. 24 - Os resultados apurados no final do exercício incorporarão ao patrimônio da Associação.

§ ÚNICO - Em caso de falecimento de algum associado, todos os seus direitos serão repassados aos seus beneficiários legais.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

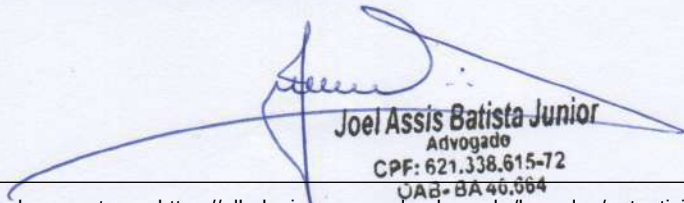
Art. 25 - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) A Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal

§ ÚNICO - Os Diretores e Conselheiros só poderão ser pessoas físicas. Quando o associado for pessoa jurídica, indicará o seu representante legal.

CAPÍTULO VI ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão superior da Associação e compõe-se de todos os associados.


Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003600330034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



§ ÚNICO - A mesa da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, cabendo-lhe o direito de voto "MINERVA", quando da verificação de empate nas decisões da Assembleia.

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é constituída pela reunião dos associados, que delibera pela maioria simples dos presentes à reunião salvo nos casos contrários expressos neste Estatuto.

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria simples da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal se ocorrer motivos graves ou urgentes ou por 1/5 dos associados mediante solicitação ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 29 - Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, serão instaladas em primeira convocação por 1/5 de associados no horário determinado em Edital, e em segunda convocação com no mínimo 10 associados, 20 minutos após o horário marcado para a primeira convocação.

§ 1º - A Assembleia deverá ser convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de Edital no qual constará a pauta da reunião, data, hora e local de realização;

§ 2º - Os Editais de convocação das Assembleias Gerais referido no parágrafo anterior deverão ser afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados e remetidos a estes por meio de circulares por forma que confirme o recebimento do expediente.

Art. 30 - É competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 31 - As ocorrências na Assembleia Geral deverão constar de ata lavrada, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria Executiva e daqueles associados que por ventura se manifestarem a fazê-lo.

Art. 32 - As decisões e deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão aceitas por todos os associados, presentes ou não às mesmas.

Art. 33 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação de planos de trabalhos, contas, balanços relatório anual e demais demonstrativos financeiros;
- b) Eleger e empossar associados que vierem a ocupar cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;
- c) Destituir total ou parcialmente a Diretoria Executiva com base nas denúncias dos associados e no parecer do Conselho Fiscal;
- d) Resolver casos omissos neste Estatuto;
- e) Reforma deste estatuto, obedecido ao disposto no Art. 59 deste instrumento;
- f) Fusão, incorporação ou desmembramento da Associação;
- g) Mudança do objetivo da Associação e Razão Social;

Joel Assis Batista Junior

Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310031003600330034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





- h) Definir estratégias de ação da Associação, bem como programas específicos a serem desenvolvidos;
- i) Aprovar prioridades e observar na promoção e execução das atividades da Associação;
- j) Deliberar sobre propostas de empréstimos e financiamentos a serem tomados pela Associação;
- k) Autorizar a alienação de bens imóveis da Associação observado o disposto no Art. 23 deste Estatuto;
- l) Aprovar a participação da Associação no capital social de outras empresas cooperativas e condomínios;
- m) Dissolução voluntária da Associação, obedecido ao disposto no Art. 58 deste Estatuto;
- n) Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, que submetidos pela Diretoria Executiva
- o) Deliberar sobre a eliminação ou punição de associados, com base no 15º deste Estatuto.

Art. 34 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente, duas vezes por ano, nos meses de janeiro e de julho:

§ 1º Na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de janeiro deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

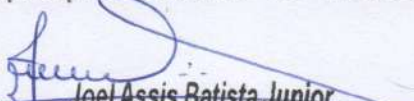
- 1) Prestação de contas da Diretoria Executiva acompanhada do parecer do Conselho fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Plano de atividades para o exercício seguinte.
- 2) Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além de outros, quando for o caso.
- 3) Fixação da posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 4) Quaisquer assuntos de interesse da Associação.
- 5) A aprovação do relatório de gestão, balanço geral e contas da Diretoria Executiva, desoneram seus componentes de responsabilidade.

§ 2º Na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no mês de julho deliberará sobre:

- 1) Quaisquer assuntos de interesse da Associação.

§ 3º - Extraordinariamente a diretoria eleita e empossada na assembleia realizada na data de 29 de setembro de 2022 terá seu mandato estendido até 10 de janeiro de 2025 para atender as mudanças do artigo 34 § 1º item 2) e 3).

Art. 35 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderão deliberar sobre qualquer assunto de interesse da


Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-Ba 46.664



Associação, constantes do Edital de Convocação, excluídos os enumerados no Art. 34 deste Estatuto.



CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 36 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Serviços e Produtos, Diretor de Marketing e Eventos, eleitos em Assembleia Geral, conforme ART 34, por eleição direta, mediante voto secreto ou aclamação, com formação de chapas ou não, para um período de 2 (dois) anos, sendo obrigatória no término de cada período a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º - Qualquer membro da Diretoria que tiver intenção de participar do processo eleitoral Municipal, Estadual ou Federal, seja como candidato ou com apoio a algum candidato, devera solicitar o seu afastamento do cargo com 90 (Noventa) dias de antecedência da data da realização do pleito.

§ 2º - O retorno será após 15 dias da realização das eleições, desde que, caso seja eleito não haja conflitos de interesses do cargo para qual foi eleito com os interesses da Associação.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva desempenharam suas atribuições gratuitamente;

§ 4º - Na hipótese de renúncia, abandono ou três faltas injustificadas consecutivas dos membros da Diretoria Executiva, havendo substituto legal, esse ocupará o cargo vago até o término do mandato de dois anos, previstos no Art. 36 deste Estatuto.

§ 5º Na hipótese de renúncia, abandono ou três faltas injustificadas consecutivas dos membros da Diretoria Executiva e não havendo substituto legal, proceder-se-á então nova eleição para escolha dos cargos vagos, afim de que os novos eleitos terminem o mandato de dois anos, previsto no Art. 36 deste estatuto;

§ 6º - Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá ser eleito para o mesmo cargo por mais de 2 (dois) períodos consecutivos.

§ 7º Será considerada eleita, a Diretoria que obter a maioria simples dos votos dos presentes na Assembleia.

Art. 37 - Compete a Diretoria Executiva:

- Expedir normas operacionais, e administrativas;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações da Assembleia Geral;
- Compete a Diretoria Executiva com maioria mínima de 2/3 (dois terços) decidir se o Presidente ou Diretor eleito poderá voltar a exercer o cargo ocupado anteriormente ou se haverá conflitos de interesses que

Joel Assis Batista Junior
Advogado

CPF: 621.338.615-72



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homeolog/autenticidade>
com o identificador 310031003600330034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



- prejudicaram a Associação, podendo inclusive decidir pela volta em outro cargo para que não haja prejuízo para a Entidade.
- d) Submeter à Assembleia Geral a realização de convênio, acordo, ajuste e contrato, inclusive os que constituam ônus, obrigações e compromisso à Associação;
 - e) Deliberar sobre a contratação de pessoal técnico e administrativo;
 - f) Fixar normas de disciplina funcional;
 - g) Elaborar e submeter-se a Assembleia Geral o Regimento Interno para aprovação;
 - h) Estudar perspectivas e propor novos planos de ação à Associação;
 - i) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os relatórios, prestação de contas e planos de trabalho, após o parecer do Conselho Fiscal;
 - j) Designar os estabelecimentos bancários a que devam ser recolhidos os numerários e valores recebidos;
 - k) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis da Associação, ceder direitos e constituir mandatários, nos termos deste Estatuto;
 - l) Contrair obrigações, adquirir, alienar bens imóveis da Associação, com autorização da Assembleia Geral;
 - m) Aprovar quadro de pessoal e definir salários;
 - n) Propor reforma ou modificação deste Estatuto;
 - o) Punir os associados faltosos de acordo com as penalidades previstas neste Estatuto ou aplicar outra penalidade que julgar conveniente;
 - p) Analisar e deliberar sobre propostas de admissão de novos associado.

Art. 38 - Poderão ser criados departamentos e os Diretores, serão tantos quantos forem os departamentos criados, assim, como poderão ser indicados Diretores Extraordinários cujas funções serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 39 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, por maioria simples de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão por maioria simples de seus membros presentes à reunião, desde que tenha presença de no mínimo três integrantes.

§ 2º - As decisões da Diretoria Executiva deverão constar em ata lavrada em livro próprio lida e aprovada, e assinada no final de cada reunião pelos seus membros.

Art. 40 - A Diretoria Executiva eleita tomará posse na data fixada pela Assembleia Geral convocada para este fim conforme ART. 34.

Art. 41 - Ao Presidente da Diretoria Executiva, compete:

- a) Abrir os trabalhos da Assembleia Geral e presidi-la, determinando imediatamente ao secretário, que proceda a leitura da ordem do dia;
- b) De acordo com a ordem do dia, convidar os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal a tomar assento, compondo-se a mesa para o desenvolvimento dos trabalhos;

Joel Assis Batista Junior
Advogado

CPF: 621.338.615-72





- c) Fazer com que o secretário proceda à leitura da ata da Assembleia Geral anterior, submetendo-se à aprovação dos associados;
- d) Assinar juntamente com o primeiro secretário a ata da Assembleia Geral;
- e) Encaminhar a discussão fazendo obedecer rigidamente à ordem do dia, assentando-lhe o direito de cassar a palavra do associado que usar termo inconveniente, ou fugir do mérito da questão em debate;
- f) Suspender as sessões quando se tornarem tumultuadas;
- g) Nomear secretário "AD DOC" quando ausente um dos efetivos;
- h) Rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento nos livros da Associação;
- i) Nas reuniões para apresentação dos movimentos financeiros e atividades anuais, compor a mesa com os demais elementos da Diretoria Executiva e os membros efetivos do Conselho Fiscal. Depois de explanar os trabalhos em pauta, encaminhar a discussão à Assembleia Geral para a aprovação. Depois de aprovado, assinar os documentos e fazer constar em ata;
- j) Encaminhar nas datas previstas, obedecendo ao presente Estatuto, às eleições para preenchimento de diversos poderes da Associação;
- k) Representar ativa e passivamente a Associação, em juízo e fora dele;
- l) Assinar conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro, quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, inclusive títulos de crédito, cheques e ordem de pagamento;
- m) Nomear membro da Diretoria para representar a ACECN em eventos onde a presença da entidade seja necessária ou tenha sido convidada.
- n) Além do seu voto como associado, terá o Presidente o voto de qualidade nas reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais.

Art. 42 - Ao vice-presidente da Diretoria Executiva, compete:

- a) Substituir o Presidente em todos os atos e poderes no caso de necessidade de afastamento por período ou definitivo, licença, falta ou impedimento do mesmo. Assumirá a Presidência o vice-presidente, sem a necessidade de que haja reunião com a Assembleia Geral.
- b) Auxiliar o Presidente.

Art. 43 - Ao Diretor Administrativo da Diretoria Executiva, compete:

- a) Proceder à leitura da ordem do dia e das atas de reuniões da Assembleia Geral;
- b) Lavrar as atas das reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
- c) Ter sobre sua guarda o Estatuto e demais documentos das Assembleias Gerais;
- d) Oficializar os associados eleitos pela Assembleia Geral, dando-lhes ciência do cargo e obrigações, além da data, hora e local da posse;
- e) Verificar e fiscalizar o funcionamento dos serviços internos da Associação;
- f) Dirigir e coordenar os trabalhos da secretaria;
- g) Substituir o vice-presidente e o diretor financeiro em suas funções específicas, nas faltas ou impedimentos dos mesmos.

Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB BA 16.664



h) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 44 - Ao Diretor Financeiro da Diretoria Executiva compete:

- a) Assinar com o Presidente, os Cheques e demais documentos relativos ao movimento da Tesouraria;
- b) Efetuar o pagamento das contas documentadas e autorizadas pela Diretoria Executiva;
- c) Recolher aos estabelecimentos bancários indicados pela Diretoria Executiva as importâncias arrecadadas da taxa de manutenção, donativos ou outros ingressos;
- d) Elaborar o balanço geral e demonstrações financeiras de cada ano;
- e) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 45 - Ao Diretor de Produtos e Serviços da Diretoria Executiva compete:

- a) Planejar, definir e acompanhar todas as vendas dos produtos e serviços da entidade;
- b) Definir as estratégias de atuação e posicionamento da ACECN relacionada aos seus produtos e serviços, incluindo análise de mercado, publicidade, propaganda e desenvolvimento dos produtos e serviços junto ao diretor de Marketing e Eventos;
- c) Estabelecer políticas de vendas;
- d) Orientar o desenvolvimento dos trabalhos em atenção à demanda empresarial;
- e) Buscar a qualidade e o melhoramento contínuo dos produtos e serviços desenvolvidos;
- f) Identificar produtos e serviços a qual venha beneficiar as atividades desenvolvidas pelos associados, as que devem ser regulamentadas para maior efetividade e qualidade.
- g) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 46 - Ao Diretor de Marketing e Eventos da Diretoria Executiva, compete:

- a) Administrar todo conteúdo postado em redes sociais, sites e similares;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação de eventos propostos em todos os âmbitos;
- c) Intermediar a comunicação entre a Diretoria e os sócios.
- d) Elaborar materiais promocionais e de marketing;
- e) Elaborar e efetuar a manutenção das informações no site;
- f) Prezar a imagem da ACECN junto de seus associados e clientes;
- g) Divulgar a ACECN e suas finalidades junto a órgãos públicos, empresas privadas e outras instituições;
- h) Coordenar e executar uma política de divulgação e marketing da ACECN, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva.
- i) Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos
- j) Elaborar o plano anual de atividades relacionadas a eventos, submetendo-o à aprovação da Diretoria.
- k) Promover eventos promocionais, sociais e empresarial com o objetivo de congrega os associados;
- l) Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.



Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 47 - A Administração da Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 6 (seis) membros, sendo três titulares e três suplentes, pertencentes ao quadro social da Associação.

Art. 48 - A duração do mandato do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 49 - Quando da apresentação e votação da chapa ganhadora, à Assembleia geral, indicará os 06 (seis) nomes, três efetivos e três suplentes, para compor o Conselho Fiscal, estando então o Conselho Fiscal já automaticamente empossado.

§ 1º - Na hipótese de renúncia ou abandono de membros do Conselho Fiscal, havendo substituto legal, esse ocupará o cargo vago até o término do mandato de dois anos, previstos no Art. 48 deste Estatuto, observando-se o previsto no Art. 49.

§ 2 Na hipótese de renúncia ou abandono de membros do Conselho Fiscal e não havendo substituto legal, proceder-se-á então nova eleição para escolha dos cargos vagos, afim de que os novos eleitos terminem o mandato de dois anos, previsto no Art. 48 deste Estatuto, observando-se o previsto no Art. 49.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições gratuitamente.

Art. 50 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar as contas, balancetes de verificação de outros documentos e demonstrativos financeiros, mensais, o balanço geral e relatório anual da Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes, para apreciação da Assembleia Geral;
- b) Recomendar à Diretoria Executiva em exercício, as providências necessárias para sanar as irregularidades que encontrar ou para melhoria dos serviços;
- c) Decidir sobre assuntos que a Diretoria Executiva submeter à sua apreciação.

Art. 51 - O Conselho fiscal reúne-se ordinariamente semestralmente extraordinariamente sempre que necessário, com participação de pelo menos 3 (três) seus membros.

Art. 52 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos e constará de ata lavrada, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros presentes.

Art. 53 - O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros, aquele que lhe deve servir de Presidente.

Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



Art. 54 - O Conselho Fiscal poderá contratar, sob expensas da Associação, auditores independentes para lhes assessorar nas análises e pareceres das peças contábeis constantes do balanço geral e caso necessário solicitar auditoria das contas.

Art. 55 - O Conselho Fiscal poderá solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 28 deste Estatuto.

CAPITULO IX DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 56 - Até 05 (cinco) dias que Antecede a Assembleia Geral que se realizarão as eleições para preenchimento dos poderes da Associação, a Diretoria Executiva aceitará pedido de registro de inscrições de nomes de associados que sejam candidatos aos cargos de Diretores formando chapas para concorrerem aos mandatos que findam.

§ 1º - O pedido de registro devera ser em oficio assinado pelo candidato a Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

§ 2º - No pedido de registro, cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições.

§ 3º - As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

§ 4º - Só serão acatadas as inscrições dos nomes dos associados que estiverem naquele momento, quites com os cofres da Associação e em pleno gozo de direitos;

§ 5º - Só serão acatadas as inscrições dos nomes dos associados que tiverem ingressado na Associação há pelo menos 06 (seis) meses do processo eleitoral;

§ 6º - Em caso de desentendimento no processo eleitoral ou algo que dependa de decisão judicial, será eleita a FACEB — Federação das Associações Comerciais do Estado da Bahia para ser a julgadora do litígio.

§ 7º - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato à presidência da chapa será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de impugnação da mesma.

§ 8º - Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no § 7º.

§ 9º Não havendo chapas inscritas para disputar as eleições, na referida Assembleia, o presidente poderá consultar entre os associados se há interessados em compor uma chapa, havendo, realiza-se a eleição



Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664

imediatamente, não havendo, o presidente convoca novas eleições nos termos deste Estatuto.



CAPITULO X DOS LIVROS

Art. 57 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- a) Livro de atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Livro de frequência das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Outros, fiscais, contábeis e obrigatórios.

§ ÚNICO — os livros constantes descritos neste artigo, deverão ser numerados cronologicamente, bem como ter os respectivos termos de abertura e encerramento.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58 - A Associação somente poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, após manifestação da Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral indicará um liquidante que cumprirá todas as formalidades legais.

§ 2º - Dissolvida a Associação e havendo patrimônio líquido remanescente, o mesmo será destinado a entidade de fins não econômicos, com sede no Município de Casa Nova, designada pela Assembleia Geral.

Art. 59 - O presente Estatuto bem como a Razão Social poderá ser alterados pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada por:

- a) No mínimo de 1/5 dos associados quites em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) Pela maioria simples da Diretoria Executiva com a devida justificativa.
- c) O quórum de instalação para o previsto no caput deste artigo será de 2/5 dos associados em primeira convocação no horário determinado em Edital, e em segunda convocação 1/5 dos associados 20 minutos após o horário marcado da primeira convocação.
- d) O quórum de aprovação do previsto no caput deste artigo será pela maioria simples dos associados presentes em Assembleia.


Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664



Art. 60 - Os mandatos da Diretoria Executiva e dos conselhos estender-se-ão até a posse de seus sucessores legalmente eleitos.

Art. 61 - É vetada a acumulação de cargos e função na Associação.

Art. 62 - Os cargos da Associação serão exercidos gratuitamente, sendo falta qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 63 - Entende-se por representante legal do associado pessoa jurídica, a pessoa física revestida de direitos emanados dos instrumentos de constituição da empresa e respectivas alterações, bem como os instrumentos particulares de procuração por ela expedidos.

§ ÚNICO — Deverá ficar arquivados na secretaria da Associação em pasta do associado, cópia xerográfica de todos e quaisquer instrumentos que indique à Associação o representante legal na Associação.

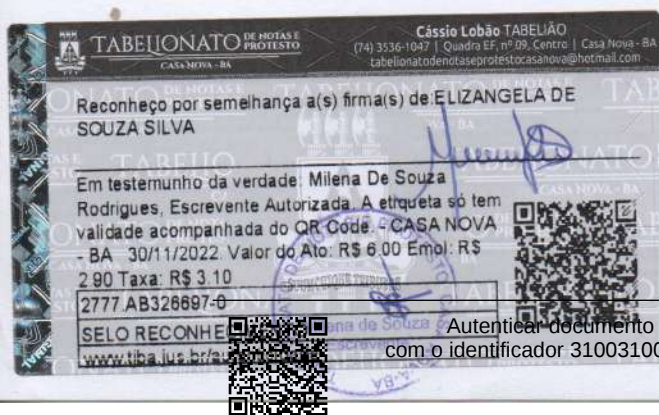
Art. 64 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, e será assinado pelo Presidente e por toda Diretoria Executiva e pelos associados presentes na Assembleia Geral, que manifestarem o interesse de fazê-lo.

Casa Nova-BA, 29 de Setembro de 2022

Elizângela de Souza Silva

Elizângela de Souza Silva
Presidente

Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 621.338.615-72
OAB-BA 46.664





Art. 60 - Os mandatos da Diretoria Executiva e dos conselhos estender-se-ão até a posse de seus sucessores legalmente eleitos.

Art. 61 - É vedada a acumulação de cargos e função na Associação.

Art. 62 - Os cargos da Associação serão exercidos gratuitamente, sendo falta qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 63 - Entende-se por representante legal do associado pessoa jurídica, a pessoa física revestida de direitos emanados dos instrumentos de constituição da empresa e respectivas alterações, bem como os instrumentos particulares de procuração por ela expedidos.

§ ÚNICO — Deverá ficar arquivados na secretaria da Associação em pasta do associado, cópia xerográfica de todos e quaisquer instrumentos que induza à Associação o representante legal na Associação.

Art. 64 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, e será assinado pelo Presidente e por toda Diretoria Executiva e pelos associados presentes na Assembleia Geral, que manifestarem o interesse de fazê-lo.

CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CASA NOVA - BAHIA	
Protocolo nº: 19740	
Registro nº: 41/AV=07	Livro: A
Casa Nova, BA. 01 de dezembro de 2022.	
MARIA OLÍVIA SILVA NASCIMENTO Oficial Substituta	

Joel Assis Batista Junior
Advogado
CPF: 821.338.818-73
OAB-BA 46.204



**REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE CASA NOVA - BAHIA**

Oficial - Kamilla Silva Miranda
Quadra L, Nº 08 CEP : 47300-000
Tel : (74)988320534

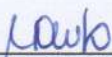
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 2775-002.035512

CERTIFICO e dou fé que a ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CASA NOVA, DATADOS DE 29 DE SETEMBRO DE 2022, foram **PROTOCOLADOS** em 25/11/2022, sob o número **019740**, **AVERBADOS**, nesta data sob o nº **000041 AV-7**, no Livro A, nº 14, folha 1/22, conforme segue:

Apresentante:	JULIANA VENTURA DA SILVA SOUZA
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO

CASA NOVA - BA, 1 de Dezembro de 2022



MARIA OLÍVIA SILVA NASCIMENTO
OFICIALA SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 Fecom: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2775.AB034811-8
679T2BBVJT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Valor Total

R\$ 419,04

Oficiala de Registro - Kamilla Silva Miranda
Quadra L, Nº 08 CEP : 47300-000
Tel : (74)988320534